DECISÃO TC-2707/2013

PROCESSO - TC-1686/2011 (APENSO: 2163/2010)
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2010 – INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU – RESPONSÁVEL: NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE – AO MPEC – DESCONSIDERAR QUESTÃO DE ORDEM.

Considerando o disposto no artigo 76 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 41ª Sessão Ordinária, encaminhar os presentes autos ao Ministério Público Especial de Contas, para ciência de novos documentos acostados aos autos.

DECIDE, ainda, desconsiderar a questão de ordem suscitada na 40ª Sessão Ordinária, tendo em vista se aplicar ao caso o artigo 81, do Regimento Interno desta Corte.

Integram esta Decisão as notas taquigráficas da 40ª e 41ª Sessões Ordinárias.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2012.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

Ab/Mg